**MENSAGEM Nº 014/22**

[Proc. Adm. 2715/22]

 Mogi Mirim, 23 de fevereiro de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar o art. 14 da Lei Municipal nº 3.101, de 3 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a administração do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

O artigo que se pretende alterar a redação, estabelece o prazo de 15 (quinze) anos para a concessão de exploração de transporte coletivo, podendo ser prorrogado uma única vez por 5 (cinco) anos.

Ocorre que faz-se necessário que a prorrogação seja alterada para mais 6 (seis) meses, em iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos.

É justa esta alteração considerando que esta Administração Pública está em estudos para a implantação de um novo mecanismo para a contratação de transporte coletivo e necessita-se de tal prazo para conclusão e realização de um novo processo licitatório, para adequar o atual sistema e não prejudicar a prestação do serviço.

Vale acrescentar que tal condição, ou seja, a alteração aqui proposta já foi aceita pela atual empresa concessionária.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respetosamente,

# DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal